



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
CEP 35.367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.151, DE 30 DE SETEMBRO DE 1987.

"DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS".

A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Matipó, ficam majorados em 30% (TRINTA POR CENTO), a partir de janeiro de 1988.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 30 de setembro de 1987.

DR. ALBERONE JOSÉ DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

GERSON MENDES DE ASSIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Comissão de Finanças e Orçamento:

Flaviano Lício de Sá

Aprovado

Sivaldo Mendes de Assis *Aprovado*

Manoel Gardunho da Silva

Aprovado